



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 14/4/2015, DODF nº 84, de 4/5/2015, p. 14 e 15.

(\*) Republicado por ter saído com erro no original, publicado no DODF nº 84, de 04 de maio de 2015, pág. 14 e 15.

Homologado em 30/4/2015, DODF nº 85, de 5/5/2015, p. 7.

Portaria nº 57, de 5/5/2015, DODF nº 86, de 6/5/2015, p. 12 e 13.

\*PARECER Nº 63/2015-CEDF

Processo nº 084.000101/2012

Interessado: **Escola de Educação Infantil Castelinho Pim**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de janeiro de 2017, a Escola de Educação Infantil Castelinho Pim; aprova a Proposta Pedagógica e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 9 de novembro de 2012, de interesse da Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, situada na QE 19, Conjunto A, Lotes 12 e 14, Guará II - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação e Recreação Castelinho PIM Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a Diretora da instituição educacional requer, à fl. 1, o credenciamento da instituição educacional.

A Escola de Educação Infantil Castelinho Pim autuou o presente processo após os 150 dias que antecedem o término do prazo do credenciamento, em desacordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, estando portanto amparada pelo § 1º do referido artigo que possibilita novo credenciamento por prazo não superior a 5 (cinco) anos, *in verbis*:

Art. 107. O credenciamento das instituições educacionais privadas deve ser solicitado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do prazo do credenciamento ou credenciamento.

§ 1º As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no caput devem requerer o **credenciamento, que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos**, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso. (grifo nosso).

Destacam-se os seguintes atos legais da Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, fls. 268 a 273:

- Portaria nº 23/SEDF, de 6 de fevereiro de 2004, com fulcro no Parecer nº 245/2003-CEDF, que credenciou a instituição educacional por cinco anos, a partir de 10 de fevereiro de 2003; autorizou o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, fl. 268.
- Portaria nº 85/SEDF, de 5 de abril de 2005, com fulcro no Parecer nº 58/2005-CEDF, que autorizou a ampliação da oferta da educação infantil, em período integral e parcial, fl. 269.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Ordem de Serviço nº 24/2005-Subip/SEDF, que aprovou a ampliação das instalações físicas da instituição educacional, localizada na QE 19, Conjunto “A”, Casa 12, Guará-Distrito Federal, acrescentando a Casa nº 14; fl. 270.
- Portaria nº 40/SEDF, de 2 de março de 2010, com fulcro no Parecer nº 40/2010-CEDF, que credenciou a instituição educacional pelo período de 11 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012; autorizou a educação infantil – creche, para crianças de 3 meses a 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; e aprovou a Proposta Pedagógica, fl. 271.
- Ordem de Serviço nº 79/2010-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 272.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 13 a 19.
- Laudo técnico do engenheiro, fl. 73.
- Relatório de inspeção *in loco*, fls. 84 a 92.
- Quadro Demonstrativo dos Profissionais, fls. 122 a 124.
- Proposta Pedagógica, fls. 176 a 223.
- Regimento Escolar, fls. 224 a 259.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 260 a 264.

A instituição educacional possui a Licença de Funcionamento n.º 00795/2010, emitida pela Administração Regional do Guará em 6 de outubro de 2010, com prazo de validade indeterminado, contemplando em suas atividades: creche e pré-escola, fl. 2.

Vale ressaltar que consta atualização do endereço da instituição educacional na Licença de Funcionamento, emitida em 6 de outubro de 2010, o que será observado no presente parecer, a saber: no endereço dos atos legais consta QE 19, Conjunto A, Casas 12 e 14, Guará II - Distrito Federal, sendo atualizado para QE 19, Conjunto A, Lotes 12 e 14, Guará II - Distrito Federal. Ainda, faz-se necessária a averbação, na respectiva administração, para correção do nome da mantenedora, de Centro **Educacional** e Recreação Castelinho Pim Ltda.-ME para Centro **de Educação** e Recreação Castelinho Pim Ltda. -ME.

Quanto às instalações físicas, registra-se que foram emitidos dois Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, pelo engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo o segundo laudo, de n.º 16/2013, emitido em 14 de fevereiro de 2013, fl. 73, com



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

parecer favorável após sanadas as pendências apontadas no laudo anterior, fls 66, estando a instituição educacional apta a oferecer a educação infantil: creche e pré-escola.

Em 18 de outubro de 2013, foi realizada a visita de inspeção *in loco*, conforme relatório às fls. 84 a 92, quando foi verificada a oferta da educação infantil, a organização da secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, a estrutura física e pedagógica, além de compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas da instituição educacional. Do que foi constatado na visita em referência, destacam-se:

- os arquivos corrente e passivo, o cadastro do corpo técnico-administrativo e docente e os dossiês dos alunos encontram-se classificados e ordenados adequadamente, além de estarem guardados em boas condições de segurança;
- os diários de classe, os livros e atas da escrituração escolar encontram-se sequenciados e atualizados, sendo as atas de reuniões pedagógicas e as atas de conselho de classe, organizadas posteriormente, conforme orientação;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Calendário Escolar estão disponibilizados na secretaria da instituição;
- os equipamentos didático-pedagógicos e mobiliário são suficientes e estão adequados;
- as salas de aula possuem boa luminosidade, ventilação, higiene e acessibilidade, estando os demais ambientes da instituição em boas condições de conservação e limpeza;
- são ofertadas bolsas de estudos parcial e integral.

Das melhorias qualitativas realizadas pela instituição educacional, registradas em relatório acostado às fls. 13 a 19, destacam-se os seguintes aspectos:

- Aprimoramento administrativo: a instituição busca a melhoria e a qualificação de toda sua equipe, promovendo cursos de aprimoramento, palestras, reuniões de confraternização e encontros dentro e fora do ambiente escolar. Foi oferecido para alguns funcionários um curso de primeiros socorros, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com vistas ao atendimento pré-hospitalar básico, além de palestras e cursos de pequena duração que abordaram temas como saúde e nutrição. Foi disponibilizado o acesso à Internet por meio de rede sem fio e ampliado o número de funcionários. A instituição realiza avaliação institucional com os funcionários bimestralmente, e, ao final do ano letivo, com os pais e comunidade, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.
- Aprimoramento didático-pedagógico: por meio da aquisição de livros, apostilas e material digitalizado, o corpo docente passou a desenvolver projetos educativos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

para os alunos. A instituição promoveu atividades socioculturais por meio de frequência a teatro e cinema, excursões a pontos turísticos de Brasília, além de comemorações a datas cívicas. Para os alunos do período integral, a instituição oferece aulas de inglês, informática, judô e educação ambiental. Com as crianças de 3 meses a 1 (um) ano de idade, são realizadas sessões de estimulação e recreação pela equipe de monitores, buscando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e perceptivos motor. A instituição conta com a parceria da Aeronáutica, Marinha e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que realizam troca de experiências com os funcionários, palestras e apresentações.

- Qualificação dos recursos humanos: são oferecidos ao corpo docente e técnico-administrativo cursos internos e externos, palestras com a equipe de especialistas e mini-cursos. Os monitores recebem treinamento interno e são incentivados a darem continuidade aos estudos. A instituição custeia cursos específicos como brigadista e socorrista e contribui também para a formação em cursos técnicos como o Técnico em Enfermagem. Os funcionários são orientados a fazerem o cadastro no “Sistema S” (SESC, SENAI, SENAC) para a participação em cursos e utilização dos ambientes de diversão e lazer.
- Modernização de equipamentos e instalações: reforma anual do espaço físico, instalação de piso emborrachado, aquisição de brinquedos infláveis e de espuma, instalação de janelas em *blindex* e telas de proteção no espaço de recreação e estimulação do berçário. O *playground* passou por reforma recebendo novo piso de borracha, nova grama, nova iluminação, novos brinquedos e grades de proteção. Novos equipamentos foram adquiridos, como: máquina de xerox, computadores, caixa de som eletrônica, aparelhos de TV, TV a cabo, central de telefone, máquina de lavar roupas, micro-ondas, fogão industrial, freezer vertical, refrigerador e ventiladores. Também foram instaladas lâmpadas de emergência.
- Realização de atividades que envolvam a comunidade escolar: são realizadas atividades festivas, campanhas de doação e visitas a instituições carentes. A festa junina e a Semana do Meio Ambiente contam anualmente com a participação dos pais, alunos, comunidade, familiares e também de uma grande parte de ex-alunos. No projeto Soldado, com a colaboração de soldados das Forças Armadas, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Rodoviária e o Corpo de Bombeiros, a comunidade escolar tem a oportunidade de conhecer a atuação de cada um desses segmentos profissionais. Em outubro, é realizada a campanha de doação, durante a semana socioeducativa, onde os pais, alunos e comunidade participam doando produtos de limpeza e higiene pessoal. Ao final da campanha, os produtos são doados a uma instituição de caridade, escolhida anualmente. A instituição oferta bolsas de estudo aos filhos de funcionários, aos alunos que comprovem baixa renda, aos filhos de militares e desconto nas mensalidades cujos pais fazem o pagamento dentro do prazo estipulado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Ressalta-se que foi necessário solicitar a atualização dos documentos organizacionais em consonância ao artigo 108, § 6º, *in verbis*:

§ 6º Constatada a desatualização dos documentos organizacionais em relação à legislação vigente ou em desacordo ao efetivo funcionamento da instituição educacional, a atualização dos referidos documentos deve ser solicitada, no processo de credenciamento da instituição educacional.

O Regimento Escolar está acostado às fls. 224 a 259, sendo a análise, instrução e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Da Proposta Pedagógica, fls. 176 a 223.

A missão da instituição educacional é

oferecer um ensino de qualidade, proporcionando condições adequadas e satisfatórias para que as crianças possam se desenvolver nos aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social, com prioridade no processo de construção da identidade encontrando no brincar, no jogar, na investigação e na curiosidade, o prazer e a alegria da descoberta e da ampliação de conhecimento. (fl. 183)

Segundo a Proposta Pedagógica, fl. 184, a instituição educacional trabalha pelo menos 200 dias letivos, totalizando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar. O horário de funcionamento no período matutino é das 8h às 12h e no período vespertino é das 14h às 18h, atendendo os alunos em período parcial ou integral, perfazendo 4 ou 8 horas diárias, respectivamente.

A educação infantil está organizada por faixa etária, estando dividida em creche e pré-escola, fls. 184 e 185, conforme segue:

Creche:

- Berçário, para crianças a partir de 3 meses de idade.
- Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

A organização do currículo da educação infantil fundamenta-se

nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, respondendo às suas necessidades e capacidades, por meio de diferentes experiências, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social e à ampliação do seu universo cultural, na conquista de novas possibilidades de ações, reflexões e desafios. (fl. 188)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

A avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, por meio de relatório bimestral e semestral, fl. 211.

A avaliação institucional, na Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, ocorre duas vezes ao ano, com a participação de toda a comunidade escolar, envolvendo alunos, funcionários e pais ou responsáveis. As avaliações são aplicadas em forma de questionário e os resultados obtidos são apresentados em reuniões realizadas no início e no final do ano letivo, fl. 212.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de janeiro de 2017, a Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, situada na QE 19, Conjunto A, Lotes 12 e 14, Guará II - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação e Recreação Castelinho Pim Ltda.-ME;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) solicitar à instituição educacional que regularize a Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Vicente Pires, com a denominação correta da mantenedora.
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para autuação de processo de reconcedimento.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de abril de 2015.

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14/4/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**

*\* A CSINE/Suplav/SEDF informa do cumprimento do artigo 3º da Portaria nº 57/SEDF, de 5 de maio de 2015, e alínea “c” do Parecer nº 63/2015-CEDF, tendo a Escola de Educação Infantil Castelinho Pim regularizado a Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Vicente Pires, com a denominação correta da mantenedora, por meio da averbação do documento, fl. 294 dos autos.*